



Secretaria de Meio Ambiente

# **I Concurso de Fotografia da Secretaria de Meio Ambiente de Venda Nova do Imigrante**

## **Regulamento**

*“A Natureza te convida a conhecer Venda Nova do Imigrante”*

A Secretária de Meio Ambiente de Venda Nova do Imigrante (SEMMAM) torna público a abertura do período de inscrições para o I Concurso de Fotografia com a temática *“A Natureza te convida a conhecer Venda Nova do Imigrante”*, na forma deste regulamento.

### **Capítulo 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - Este regulamento é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o I Concurso de Fotografia.

Art. 2º - O I Concurso de Fotografia é promovido pela SEMMAM.

Art. 3º - Todos os participantes desse concurso serão considerados conhecedores deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam subordinados.

### **Capítulo 2 - DO TEMA**

Art. 4º - O I Concurso de Fotografia contempla o seguinte tema geral: *“A Natureza te convida a conhecer Venda Nova do Imigrante”*.

§ 1º - Os temas específicos que o participante poderá escolher para participar do concurso serão:

- I. *Água;*
- II. *Fauna e Flora;*
- III. *Paisagens naturais;*
- IV. *Paisagismo urbano.*

### **Capítulo 3 - DO OBJETIVO**

Art. 5º - O I Concurso de Fotografia tem por objetivo estimular reflexões sobre a relação entre o homem e o seu ambiente, por meio das linguagens fotográficas. Além de evidenciar a diversidade e riqueza ambiental e turística do município de Venda Nova do Imigrante.

### **Capítulo 4 - DO PÚBLICO ALVO**

Art. 6º - O concurso é aberto para todas as pessoas maiores de 12 anos residentes em Venda Nova do Imigrante, sendo obrigatória a comprovação de residência no município por meio de conta de



## Secretaria de Meio Ambiente

água, luz ou telefone em nome do participante, de seu responsável legal, se for o caso, ou declaração de locação do imóvel.

§ 1º - É vedada a participação de pessoas da Comissão Julgadora envolvidas diretamente na seleção das fotografias finalistas.

### **Capítulo 5 - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 7º - A inscrição é gratuita e poderá participar qualquer cidadão residente em Venda Nova do Imigrante.

§ 1º - O concurso será individual, sendo vetados trabalhos apresentados com dupla autoria.

#### § 2º Do concurso de Fotografia:

- I. Cada participante poderá inscrever até duas (2) fotos de sua autoria.
- II. As inscrições devem ser feitas pelo interessado na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, localizada na Av. Domingos Perim 1231 - Providência - Venda Nova do Imigrante/ES - 29375-000 - Centro Agroambiental. No momento da inscrição o participante deve apresentar: Cópia do comprovante de residência (últimos três meses), documento oficial de identificação, CD ou DVD contendo o arquivo digital da(s) fotografia(s) com número e foto(s) revelada(s) em papel fotográfico (tamanho 20 x 25 cm).
- III. As fotos poderão ser coloridas ou em preto e branco, orientação paisagem (horizontal) ou retrato (vertical) e deverão, em sua versão salva em CD ou DVD, ser enviadas em formato digital JPG, no maior tamanho possível conforme o equipamento utilizado.
- IV. As fotos devem ser de autoria do inscrito, inéditas e não terem sido inscritas em nenhum outro concurso fotográfico.
- V. Os direitos de uso das fotos inscritas ficam cedidos à Prefeitura de Venda Nova do Imigrante para fins de divulgação deste concurso, não havendo remuneração ao autor da mesma.
- VI. Os autores das fotos vencedoras cedem automaticamente para a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante os direitos de uso das mesmas sem pagamento além da premiação mencionada neste edital.
- VII. Cada fotografia deverá receber um título a ser informado na ficha de inscrição junto com o local onde a mesma foi feita.
- VIII. A falta de informação ou veracidade quanto a qualquer informação constante da ficha de inscrição poderá implicar automática exclusão do participante do concurso.



## Secretaria de Meio Ambiente

- IX. Serão aceitos apenas as inscrições e os trabalhos entregues dentro do prazo e das normas de apresentação descritos neste edital.
- X. Fotografias com pessoas devem ser acompanhadas da autorização do uso de imagem.

### **Capítulo 6 – DAS FOTOGRAFIAS**

Art. 8º - A fotos inscritas neste concurso devem obedecer os seguintes critérios:

- I. É expressamente proibida qualquer gravura, marca d'água ou afins na fotografia.
- II. Se o autor optar por aplicar filtros criativos ou realizar ajustes de contraste, brilhos, saturação e nitidez, deve, obrigatoriamente, apresentar cópia digital da fotografia sem os referidos tratamentos ou em formato RAW.
- III. Fotografias em que se constate a exclusão ou inserção de elementos, substituição do fundo, fusão de imagens e outros retoques que alterem a composição original do objeto retratado serão eliminadas do concurso.

### **Capítulo 7 – DO JULGAMENTO**

Art. 10º - As fotografias serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por 5 representantes, sendo esses, servidores das secretarias de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente definidos por portaria a ser publicada.

§ 1º Serão selecionados vinte (20) fotografias finalistas.

Art. 11º - A fotografia vencedora, bem como os segundos e terceiros lugares serão determinados por meio de votação da população durante a Feira do Conhecimento a se realizar no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman dos dias 03 a 07 de setembro de 2019.

§ 1º As fotografias finalistas ficarão expostas durante toda a duração da Feira do Conhecimento;

§ 2º A votação acontecerá por meio de cédulas, que serão disponibilizadas no local;

§ 3º As cédulas serão depositadas em urna disponível no local;

### **Capítulo 8 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ESCOLHA DAS FINALISTAS**

Art. 11º - Na avaliação serão considerados os seguintes critérios:

- I. Originalidade.
- II. Composição.
- III. Relevância e valor socioambiental.

### **Capítulo 9 – DA PREMIAÇÃO**



## Secretaria de Meio Ambiente

Art. 12º - A contagem dos votos acontecerá às 10:00 horas da manhã do dia 06 de Setembro de 2019 no penúltimo dia da feira do conhecimento no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman.

Art. 13º - Os vencedores serão premiados da seguinte forma:

- 1º Lugar: Notebook;
- 2º Lugar: Smartphone;
- 3º Lugar: Tablet.

§ 1º - As 10 fotos mais votadas durante a Feira do Conhecimento serão transformadas em cartões postais do Município.

Parágrafo Único. Os vencedores do I Concurso de Fotografia deverão retirar os respectivos prêmios junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada no endereço Av. Domingos Perim 1231, Centro Agroambiental, Providência, no prazo de 45 dias, contados a partir do dia 09 de setembro de 2019. Se o vencedor for menor de idade, deverá estar acompanhado de um responsável legal para a retirada.

### Capítulo 10 – CRONOGRAMA DO CONCURSO

- I. Inscrições: 09/07/19 a 29/08/19.
- II. Análise das fotos: 30/08/19 e 02/09/19.
- III. Exposição das fotos: 03/09/19 a 07/09/19.
- IV. Votação: 03/09/19 a 06/09/19.
- V. Apuração dos votos: 06/09/19.

### Capítulo 11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14º - O participante do I Concurso de Fotografia, a partir da inscrição no concurso, autoriza o uso de sua imagem e das fotografias inscritas, pela SEMMAM e patrocinadores, para uso na Internet, Intranet, vídeos, folders, fotos, apresentações, cartazes, jornais, entre outros meios de comunicação, inclusive como forma de propaganda e divulgação do evento, sem qualquer ônus para a SEMMAM e patrocinadores.

Art. 15º - Para as fotografias inscritas, que expuserem o rosto de outras pessoas, que não seja do próprio participante, deverá ser preenchida autorização de uso de imagem e ser entregue no ato de inscrição.

Art. 16º - Cada participante está ciente de que somente poderá enviar fotos de sua autoria, sendo expressamente proibido o envio de fotos cujo direito de titularidade seja de terceiros.



**Secretaria de Meio Ambiente**

Art. 17º - Cada participante é responsável pela inscrição e deverá responder por eventuais utilizações indevidas da foto que enviou, não cabendo a SEMMAM nenhuma responsabilidade, tampouco indenização, em virtude do envio das fotos, nos termos do Art. 14º.

Art. 18º - A SEMMAM não se responsabiliza pelo uso de imagem das pessoas fotografadas, cabendo exclusivamente ao autor da fotografia obter as autorizações necessárias, bem como responder pelas implicações legais em caso de questionamentos judiciais ou extrajudiciais.

Art. 19º- Após a realização do evento, não serão devolvidos os materiais entregues para a efetivação da inscrição neste concurso.

Art. 20º- Todo participante deste concurso declara, com o ato de sua inscrição, conhecer e concordar plenamente com este Regulamento.

Art. 21º- A premiação será adquirida com verba proveniente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante a aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – COMDEMASA.

Art. 22º- Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Venda Nova do Imigrante, 01 de Julho de 2019.

Alexandre Filete

Secretário de Meio Ambiente de Venda Nova do Imigrante/ES